



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 884/04

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Câmara Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.28.843.0001.2.098 – PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONSOLIDADA
3.1.90.92.01 – Despesa De Exercícios Anteriores/INSS R\$20.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$3.000,00

03.28.843.0004.2.099 – PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONSOLIDADA
3.1.90.92.02 – Despesa De Exercícios Anteriores/INSS R\$29.200,00
3.3.90.92.00 – Despesa De Exercícios Anteriores/CERON R\$10.600,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$5.800,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recurso.

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMRA MUNICIPAL
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$8.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção R\$6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$8.000,00

03.04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$22.800,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

Procuradoria-Geral do Município

03.04.122.0004.2.007 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$22.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita